



LEI Nº 2.105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“ALTERA O ARTIGO 1º E O INCISO I DO ARTIGO 3º TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.083, DE 20 DE JULHO DE 2018”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.083, de 20 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por *Superavit* Financeiro apurado no balanço patrimonial (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 516.531,65** (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME.”

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Financeira (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de R\$ 516.531,65 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME.

Art. 2º. O inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 2.083, de 20 de julho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“**I.** *Supervit Financeiro* no valor de R\$ 516.531,65 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) apurado no balanço patrimonial.”

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 3º -
I. *Excesso de Arrecadação Financeiro* proveniente da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM valor de R\$ 516.531,65 (quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) em conformidade demonstrativos contábeis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 31 de outubro de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521